

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao artigo 54 do PL 4.776, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 54.....

I – aprovar a monitorar o plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo **das florestas públicas em áreas de domínio da União**;

.....

JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 do PL 4.776/05 estabelece a competência do IBAMA na aprovação e monitoramento do plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das florestas públicas.

A emenda é necessária para garantir que os entes federados, Estados e Municípios, possam aprovar e monitorar os planos de manejo em suas áreas de competência.

Sala das Sessões, de abril de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



56FD909305